



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 535/84

DATA: 27 de março de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a indenizar a Senhora Zulmira Bini Pagliosa, para reparação de ato ilícito.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

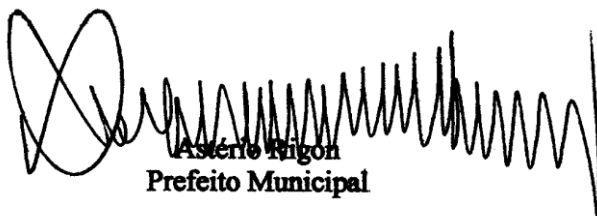
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar pagamento da importância de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil cruzeiros), a Senhora Zulmira Bini Pagliosa, a título de indenização por danos causados ao patrimônio da mesma, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total firmado em acordo amigável na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento em Continuação, Autos de nº 700/82 de Ação de Indenização por Ato Ilícito, de dia 20 de fevereiro do ano em curso, do Juízo de Direito dessa Comarca.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a proceder pagamento das despesas processuais, em cartório do referido Juízo, na importância total de Cr\$ 82.813,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e treze cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária 0201.03070202.03 - Assessoramento Superior - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de março de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal